



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.117, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Revoga dispositivos do Decreto nº 3.433, de 02 de julho de 2019, que “Regulamenta a Lei nº 3.300, de 09 de agosto de 2012, que ‘Dispõe sobre instalação, funcionamento e fiscalização de feiras livres no Município de Santa Luzia, e dá outras providências’”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.300, de 09 de agosto de 2012, que “Dispõe sobre instalação, funcionamento e fiscalização de feiras livres no Município de Santa Luzia, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º da supramencionada Lei “as feiras livres constituem centros de exposição e comercialização de artesanato, vestuário, acessórios, utilidades domésticas, produtos de higiene e beleza, eletrônicos, livros, brinquedos, produtos rurais, plantas, flores, artes plásticas, comidas, bebidas e de entretenimento em brinquedos elásticos e infláveis”; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento acerca da necessidade de alteração do Decreto nº 3.433, de 02 de julho de 2019, visando otimizar o funcionamento das feiras livres no Município de Santa Luzia,

DECRETA:

¹Comunicação Interna nº 22/2023/SEAGRI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 1º Ficam revogados o inciso II do *caput* e o § 2º do art. 11 do Decreto nº 3.433, de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>06/01/23</u>
NOME: <u>Jéssica Marcilio de Oliveira</u>
MATRÍCULA: <u>Matricula: 35754</u>
<u>Jéssica Marcilio</u>
SETOR DE PROTOCOLO